



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0315, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 94/2025

em favor de SERRANO TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 14.172.675/0001-22, sediado na Rodovia Br 101, Km 89, Anexo Ao Posto Serrano, S/N, Palestina, Nossa Senhora Do Socorro, SE, CEP 49.160-000, **Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis – Gasolina, Etanol e Óleo Diesel).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 15:57:21 do dia 27/03/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 27/03/2026.
02. O código de controle desta licença é **<8bfe8d13ac2cfc665d3e9ce68b4a0598>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 94/2025

Código: 8bfe8d13ac2cfc665d3e9ce68b4a0598

Condicionantes

1. Os produtos perigosos (combustíveis – gasolina, etanol e óleo diesel) transportados pela empresa Serrano Transportes LTDA serão provenientes da Petrobras Distribuidora S.A., Base de Aracaju (BACAJ), no município de Laranjeiras/SE, com destino aos postos revendedores de combustível:
 - Auto Posto Tobias LTDA – Serrano II, inscrita no CNPJ nº 11.453.417/0001-26.
 - A.C. Derivados de Petróleo LTDA – Posto Serrano III, inscrita no CNPJ nº 11.439.151/0001-67.
 - L.V. Comércio de Combustíveis LTDA – Serrano V, inscrita no CNPJ nº 11.433.769/0001-10.
 - Comercio de Combustíveis Serrano LTDA – Posto Serrano VII, inscrito no CNPJ nº 12.431.802/0001-35.
 - Serrano Combustíveis LTDA – Serrano IX, inscrita no CNPJ nº 16.619.381/0001-21.
 - A.C. Posto de Combustíveis LTDA – Serrano XI, inscrita no CNPJ nº 15.083.140/0001-48.
 - ACJ Comercio Combustíveis LTDA – Serrano XII, inscrita no CNPJ 29.617.324/0001-55.
 - AFJ Combustíveis LTDA – Serrano XIII, inscrita no CNPJ 30.555.876/0001-65.
 - Auto Posto Seu Branco LTDA – Serrano X, inscrito no CNPJ: 10.976.864/0001-05.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à ADEMA.
3. A empresa deverá apresentar anualmente ou na solicitação de nova autorização ambiental:
 - Os comprovantes de realização das lavagens dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
4. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/NOMA SR2E17T1 CL, TANQUE. Placa OEO-6077. Fabricado em 2012. CIV: A2.499.685, CIPP: A598650.
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/NOMA SR2E17T2 CL, TANQUE. Placa OEO-6067. Fabricado em 2012. CIV: A2.499.683. CIPP: A598549.
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/RANDON SR TQ, TANQUE. Placa NVN-8554. Fabricado em 2012. CIV: A2.499.737. CIPP: A598683.
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/RANDON SR TQ, TANQUE. Placa IAM-5I54. Fabricado em 2010. CIV: A2.734.323. CIPP: A598734.
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/RANDON SR TQ, TANQUE. Placa NVN-8574. Fabricado em 2012. CIV: A2.499.738. CIPP: A598684.
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/RANDON SR TQ, TANQUE. Placa IAM-5I94. Fabricado em 2010. CIV: A2.734.324. CIPP: A598735.
5. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. As empresas fornecedoras e receptoras dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
7. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor e à Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
8. A empresa deverá realizar a manutenção, limpeza, lavagem e vaporização dos veículos utilizados na coleta e transporte de produtos/resíduos perigosos, em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, para fins de fiscalização.
9. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.



Licença: 94/2025

Código: 8bfe8d13ac2cfc665d3e9ce68b4a0598

Condicionantes

10. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da ADEMA.
11. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
12. Perante a ADEMA, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.
13. Qualquer modificação pretendida na forma, volume e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela ADEMA.
14. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à ADEMA para a devida atualização da licença.

